

## Anexo B - Referencial de Análise de Mérito das Candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo esta avaliação feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte.

De acordo com a metodologia aprovada pelo Comité de Acompanhamento, a seleção de candidaturas baseia-se num elemento central de apreciação: a eficácia e impacto em resultados da proposta para a consecução da prioridade de investimento em que se insere, no quadro dos princípios orientadores para a seleção de candidaturas no Programa Operacional. Este princípio estruturante é desdobrado em critérios ajustados à natureza do domínio de intervenção a que respeita, que se enquadram genericamente nas seguintes 5 categorias:

Categoria	Descrição
<p><b>A. Eficácia e impacto em resultados</b></p>	<p>Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação.</p> <p>Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários</p>
<p><b>B. Eficiência, qualidade e inovação</b></p>	<p>Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios).</p> <p>Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.</p>

<b>C. Complementaridade e sinergias</b>	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
<b>D. Abrangência e transversalidade</b>	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas.  Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
<b>E. Enquadramento estratégico</b>	Pondera o alinhamento das intervenções com os planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial relevantes, bem como com as políticas horizontais de nível comunitário.

Nesta linha, o Comité de Acompanhamento do NORTE 2020 definiu como critérios de seleção a aplicar à tipologia de projetos em apreço os seguintes cinco critérios:

Categoria	Critérios de Seleção
A - Eficácia e impacto em resultados	1. Relevância dos projetos, face ao diagnóstico da situação de partida e ao princípio da adicionalidade, a sua coerência interna, estimativa dos custos e recursos envolvidos, indicadores de realização e resultado e sua articulação com as ações a desenvolver.
	2. Efeito dos projetos sobre a sustentabilidade do emprego relativamente a grupos especialmente carenciados (desempregados, desfavorecidos e inativos).
B - Eficiência, qualidade e inovação	3. Contributos dos projetos para a concretização dos indicadores de realização e de resultado dos objetivos específicos do Programa Operacional
	4. Grau de inovação dos projetos – nos processos, nos produtos e serviços - face ao histórico e ao contexto setorial e territorial
E - Enquadramento estratégico	5. Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente os Pactos de Desenvolvimento e Coesão Territorial e a Estratégia de Especialização inteligente da Região do Norte.

O mérito absoluto da operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério, arredondada às centésimas e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,50 * C1 + 0,20 * C2 + 0,15 * C3 + 0,10 * C4 + 0,05 * C5$$

Os critérios de seleção das categorias A (critérios 1 e 2) e B (critérios 3 e 4) devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

A pontuação atribuída a cada critério é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada subcritério de seleção, quando aplicável.

Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impacto ou a três deles.

	<b>Valoração</b>
Critério de Seleção	Muito Elevado: 5 Elevado: 4 Médio: 3 Reduzido: 2 Muito Reduzido: 1

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

No caso de impossibilidade de avaliação por ausência de histórico, aplica-se um fator de ajustamento, sendo o peso do critério ou subcritério em causa distribuído ponderadamente pelas restantes classificações.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

As candidaturas serão selecionadas com base na avaliação de mérito absoluto, não podendo esta ser inferior a 3 pontos.

Além do mérito absoluto, as candidaturas serão avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Nas situações em que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das candidaturas que reúnam uma mesma pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso, atento o estabelecido no n.º3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, serão aplicados os seguintes critérios de desempate entre candidaturas, por esta ordem:

- a) o número de postos de trabalho a criar no âmbito do projeto;
- b) a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão;
- c) a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções, na entidade candidata;
- d) a ordem de entrada das candidaturas.

### Critérios de seleção e de avaliação de mérito.

Categoria	Critérios de Seleção	Ponderação	Descritor de impactos: elementos a considerar	Principais documentos de suporte para verificação dos subcritérios
<b>A - Eficácia e impacto em resultados</b>	1- Relevância dos projetos, face ao diagnóstico da situação de partida e ao princípio da adicionalidade, a sua coerência interna, estimativa dos custos e recursos envolvidos, indicadores de realização e resultado e sua articulação com as ações a desenvolver.	50%	<p>Avalia se:</p> <p>a) existe uma identificação clara dos objetivos e das atividades a desenvolver, coerente com a estratégia definida e com as metas definidas para os indicadores, devidamente sustentado por um diagnóstico fundamentando da realidade a intervir;</p> <p>b) a entidade promotora da candidatura dispõe das competências e recursos necessários ao acompanhamento da sua execução e de adequada capacidade financeira e de gestão, permitindo assegurar a sustentabilidade do projeto após a conclusão do apoio.</p> <p>c) A entidade e o modelo de governação são adequados, designadamente, assegurando parcerias ou protocolos de colaboração com entidades da comunidade local, regional e nacional, no desenvolvimento das atividades propostas, e dispondo de um regulamento de gestão da infraestrutura (incubadora/viveiro)</p> <p>d) Os custos do projeto estão devidamente suportados e orçamentadas, permitindo um juízo sobre a sua razoabilidade e sobre a relação custo-benefício.</p>	Formulário da candidatura + Memória Descritiva Complementar
	2 – Efeito dos projetos sobre a sustentabilidade do emprego relativamente a grupos especialmente carenciados (desempregados, desfavorecidos e inativos).	20%	<p>Avalia se o projeto contempla intervenções que visam, de forma intencional, contribuir para o emprego duradouro e reduzir a precariedade do emprego de grupos especialmente carenciados (desempregados, desfavorecidos e inativos), identificando as ações a realizar para o efeito e as metas a atingir.</p>	
<b>B - Eficiência, qualidade e inovação</b>	3 – Contributos dos projetos para a concretização dos indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos do Programa Operacional	15%	<p>Avalia o contributo potencial do projeto para a prossecução dos objetivos específicos do Norte 2020 e para a concretização dos indicadores de realização e/ou resultado dos objetivos da PI 8.8 do NORTE 2020 e PDCT, a saber:</p> <p>- Objetivo específico das PI 8.8: “Incentivar a criação de emprego por conta própria e de empresas por desempregados e outras pessoas desfavorecidas ou inativas”;</p> <p>- Metas do Programa para 2023:</p> <p>. Indicador de resultado: “Postos de trabalho criados” – 350,00</p> <p>. Indicador de realização: “Empresas que recebem apoio “ – 250,00</p>	Formulário da candidatura + Memória Descritiva Complementar

	4- Grau de Inovação dos projetos - nos processos, nos produtos e serviços - face ao histórico e ao contexto setorial e territorial	10%	Avalia o contributo do projeto para a obtenção/adoção pelo tecido empresarial de novos ou significativamente melhorados produtos, processos e serviços, nomeadamente se os serviços a disponibilizar às empresas estão detalhados, fundamentados e são adequados à prossecução dos objetivos definidos.	Formulário da candidatura + Memória Descritiva Complementar
<b>E- Enquadramento estratégico</b>	5 - Alinhamento dos projetos com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e setorial, nomeadamente os Pactos de Desenvolvimento e Coesão Territorial e a Estratégia de Especialização inteligente da Região do Norte	5%	Avalia se a candidatura e, em especial, os seus objetivos estão alinhados: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) com a(s) Estratégia(s) Integrada(s) para o Desenvolvimento do Território (EIDT) e o(s) Pacto(s) para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), no que respeita, nomeadamente ao empreendedorismo e emprego;</li> <li>b) com os domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente – RIS 3 Norte.</li> </ul>	Formulário da candidatura + Memória Descritiva Complementar